



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024 PARA A CONVOCATÓRIA PÚBLICA DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Epitácio Pessoa, Nº. 2501, inscrita no CNPJ Nº 08.778.276/0001-07, neste ato, representada por **YASNAIA POLLYANNA DUTRA**, secretária de estado, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar o Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares enquadrados no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea, para doação à pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pela Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023 e pela Portaria MDS nº 900, de 17 de julho de 2023 e Resolução GGPA nº 3, de 5 de setembro de 2023.

1. DO PROGRAMA

O Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares e entidades socioassistenciais, visando a suplementação alimentar às pessoas atendidas por entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos às populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus devidos conselhos.

2. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é o cadastramento de agricultores familiares formais, para fornecimento de gêneros alimentícios para doação à pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra com Doação Simultânea no valor total de até R\$ 2.141.875,97 (dois milhões, cento e quarenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), a fim de incluir proteínas, atendendo os seguintes municípios:

Algodão de Jandaíra, Alagoa Grande, Alagoinha, Barra de Santa Rosa, Cabaceiras, Casserengue, Cruz do Espírito Santo, Guarabira, Gurinhém, Mamanguape, Marcação, Picuí, Pilões, Santa Rita, Serra da Raiz e Rio Tinto.



3. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM FORNECIDOS

Os interessados deverão apresentar proposta de fornecimento dos gêneros alimentícios, em conformidade com as especificações relacionadas na Tabela da CONAB anexada abaixo:

TABELA DE PREÇOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS)

VIGÊNCIA DE PREÇOS: 01/09/2023 A 30/04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	PREÇO (R\$)	PRODUTO ORGÂNICO (R\$)
1	Carne caprina in natura, acondicionada em embalagem própria de 1 quilo, pvc transparente ou saco plástico, atóxica. devendo ter na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, selos dos órgãos municipal, estadual e/ou federal de serviço inspeção de produtos de origem animal. de acordo com as portarias do ministério da saúde.	kg	29,82	38,76
2	Carne ovina in natura, acondicionada em embalagem própria de 1 quilo, pvc transparente ou saco plástico, atóxica. devendo ter na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, selos dos órgãos municipal, estadual e/ou federal de serviço inspeção de produtos de origem animal. de acordo com as portarias do ministério da saúde.	kg	28,95	37,64
3	Carne suína in natura, acondicionada em embalagem própria de 1 quilo, pvc transparente ou saco plástico, atóxica. devendo ter na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, selos dos órgãos municipal, estadual e/ou federal de serviço inspeção de produtos de origem animal. de acordo com as portarias do ministério da saúde.	kg	18,62	24,20
4	Feijão Verde, debulhado, de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permitasuportar	kg	22,00	26,6



	a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.			
5	MACAXEIRA DESCASCADA, EMBALADA E CONGELADA: descascada e lavada, deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. Não deverão apresentar podridão, rachadura, raiz murcha, fermentose lesões escurecidas, escurecimento variando de marrom cinza, tendendo a preto, dano mecânico grave	kg	6,31	8,19
6	POLPA DE FRUTAS DE ACEROLA, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, de 1ª qualidade, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	kg	14,22	18,48
7	POLPA DE FRUTAS DE MANGABA, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais, de 1ª qualidade, com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária e Selo da Agricultura Familiar.	kg	15,41	20,02



8	IOGURTE DE LEITE DE CABRA INTEGRAL, elaborada a partir de leite de cabra e ou leite de cabra reconstituído, água, açúcar, preparado de mongos, estabilizantes e aroma. Sabormorango. Peso líquido aproximado 900g. Acondicionada em saco de polietileno leitoso. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Inspeção estadual ou municipal pertinente. Produção dentro das recomendações das boas práticas de fabricação. Transportada em condições que assegure a manutenção da temperatura a frio (< 10 graus).	kg	10,00	13,00
---	--	----	-------	-------

Os preços desta tabela foram coletados conforme a RESOLUÇÃO GGPA N° 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023 (Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos).

Período de Referência: julho a setembro/2023.

OBS.:

- (1) Produtos de estabelecimentos que possuam registro no SIF – Serviço de Inspeção Federal ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual ou SIM – Sistema de Inspeção Municipal ou ainda no SISBI/POA.
- (2) O estabelecimento e a bebida devem ter registros no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- (3) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que, alguns desses produtos devem também ter registros conforme os Anexos I e II da RDC N° 27/2010 da ANVISA.
- (4) Produtos devem estar embalados e com selo de classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- (5) Produtos *in natura*: quando o produto está em seu estado natural, sem qualquer beneficiado.
- (6) Produto beneficiado: produto minimamente processado (eviscerado, embalado e com selo de qualidade sanitária).
- (7) Pescados artesanais: atividade produtiva sem interferência tecnológica.
- (8) Espécies de pescados de cativeiro: **Tilápia, Tambaqui, Pacu, Carpa e outros.**
- (9) Espécies de pescados artesanais: **Tucunaré, Traíra, Piau, Curimatã, Corró, Cascudo e outros.**

3.1. Os produtos orgânicos e agroecológicos serão acrescidos de 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos, neste edital, para produtos convencionais.

3.2. Em casos de alimentos processados de origem vegetal e de origem animal, deve o beneficiário fornecedor, possuir os seguintes documentos:

- (1) Produtos de estabelecimentos que possuam registro no SIF – Serviço de Inspeção Federal ou SIE – Serviço de Inspeção Estadual ou SIM – Sistema de Inspeção Municipal ou ainda no SISBI – POA – Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal.
- (2) O estabelecimento e o alimento devem ter registros no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- (3) O estabelecimento deve ter alvará sanitário ou licença de funcionamento, sendo que, alguns desses produtos devem também ter registros conforme os anexos 1 e 2 da RDC n 27/2010 da ANVISA.
- (4) Os produtos devem estar embalados e com selo de classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.



- (5) Produto in natura: quando o produto está em seu estado natural, sem qualquer beneficiado.
- (6) Produto beneficiado: produto minimamente processado (eviscerado, embalado e com selo de qualidade sanitária).
- (7) Pescados artesanais: atividade produtiva sem interferência tecnológica.
- (8) Espécies de pescados de cativeiro: tilápia, tambaqui, pacu, carpa e outros.
- (9) Espécies de pescados artesanais: tacunaré, traíra, piauí, curimatã, corró, cascudo e outros.

3.3. Quanto ao transporte dos alimentos, deverá cumprir as normas estabelecidas pela Anvisa, Resolução-RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004 e Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013.

3.4. Os alimentos processados/beneficiados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos são regidos pela RESOLUÇÃO Nº 78, DE 8 DE SETEMBRO DE 2017, a qual deve ser observada pelos fornecedores (agricultores familiares).

4. AGRICULTORES FAMILIARES ELEGÍVEIS

- Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, que atendam aos requisitos previstos no art. 6º da Lei Nº 14.628, de 20 de julho de 2023, e determinados pelo Grupo Gestor, de acordo com o limite financeiro disponibilizado na Portaria MDS Nº 900, de 17 de Julho de 2023, para o Estado da Paraíba ;

- Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos(as) os(as) agricultores(as) familiares proponentes elegíveis, serão utilizados os critérios de priorização especificados no Quadro do item 09 deste edital “**CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO**”.

- Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que obtiverem maior pontuação no processo de classificação de acordo com os critérios apresentados neste edital.

- A classificação será apresentada em ordem decrescente de pontuação total obtida por agricultor, onde serão classificados 657 agricultores familiares. Os demais comporão lista de cadastro de reserva (lista de espera).

5. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS



5.1. O presente edital terá prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de propostas. Os agricultores deverão apresentar a documentação para habilitação, conforme item 6 deste edital, no período de 17 de fevereiro de 2024 até as 23:59h do dia 21 de fevereiro de 2024.

5.2. A documentação para habilitação deve ser encaminhada através do e-mail chamadapublicapaa2024@outlook.com ou entregue presencialmente na Secretária de Estado de Desenvolvimento Humano/SEDH, no seguinte endereço: Av. Epitácio Pessoa, 2501, Tambauzinho, João Pessoa - PB, 58030-002, pela EMPAER e/ou Secretaria de Agricultura Familiar em um único envelope identificado e lacrado contendo os documentos prescritos no **item 6.1** desse edital.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATO

6.1. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação individual, em sua totalidade, conforme disposto a seguir.

A) Agricultor Individual

- a. Cópia da Carteira de Identidade (RG)
- b. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c. Extrato da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF);
- d. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital.
- e. Caso o agricultor esteja cadastrado no CadÚnico, deverá apresentar comprovante do NIS – Número de Identificação Social.
- f. Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos, caso possua;

6.2. Os Grupos Formais, no âmbito do PAA, somente poderão vender produtos provenientes de beneficiários fornecedores por CAF ou DAP;

6.3. O cadastro e pagamentos dos agricultores beneficiários no SISPAA será efetivado individualmente;



6.4. Caso o agricultor tenha interesse em comercializar produtos orgânicos é necessário apresentar cópia da certificação dos produtos;

6.5. Caso o agricultor esteja cadastrado no CadÚnico, deverá apresentar comprovante do NIS (Número de Identificação Social).

7. REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos nesse edital, o prazo para regularização se dará durante o período de inscrição.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Será designada comissão específica, através de Portaria, para avaliar a documentação apresentada em atendimento aos critérios estabelecidos nesse edital, composta pelos seguintes servidores:

1. LEANDRO LEVY FERREIRA RODRIGUES – Matrícula 924.014-4
2. MARIA KAROLINA FELIX LUSTOSA PIRES – Matrícula 919.534-3
3. JOSÉ FELIPE DOS SANTOS – Matrícula 617.029-3

9. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

9.1. Serão adotados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória em conformidade com a Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, art. 6º, parágrafo I ao XI.

I - inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico; (10 pontos)

II - indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais; (10 pontos)

III - negros; (10 pontos)

IV - mulheres; (10 pontos)

V - assentados da reforma agrária; (10 pontos)

VI – pescadores; (10 pontos)



VII – jovens entre 18 e 29 anos; (10 pontos)

9.2. Aquelas Propostas que não se enquadram nos critérios acima terão nota 0 (zero) e sua classificação será de acordo com os critérios de desempate, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- Maior percentual de mulheres no projeto;
- Maior percentual de jovens no projeto;
- Maior percentual de povos e comunidades tradicionais no projeto;
- Maior % de produtos orgânicos no projeto;
- Menor valor do projeto;
- Data de envio do projeto (projetos encaminhados há mais tempo).

9.3. Deverá ser respeitado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mulheres do total de beneficiários fornecedores, ;

9.4. Critérios de desempate.

- Data de envio do projeto (12 pontos);
- Prole, prevalecerá a proposta do produtor que tiver maior quantidade de filhos. (11 pontos)

10. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. Os agricultores fornecedores deverão entregar os gêneros alimentícios nas Centrais de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA dos seus respectivos municípios, de acordo com o calendário e horários pactuados junto à Unidade Executora do programa. Na entrega, o Técnico do PAA do município deverá acompanhar e atestar o seu recebimento.



10.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios estes serão analisados, quanto à qualidade, se atendem às especificações descritas nesse edital bem como às legislações vigentes, podendo serem aceitos ou não.

10.3. Na ausência de fornecimento de produtos pelo agricultor no prazo de 06 (seis) meses, durante a execução do programa o mesmo deverá fazer uma declaração, informando que não está apto para participar da proposta, informando seus motivos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega dos alimentos na quantidade estabelecida e com qualidade satisfatória, por meio do Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido e assinado pelo técnico responsável do município (agente público determinado pela unidade executora local) e por meio de documento fiscal atestado pela unidade executora local, quem caberá a responsabilidade pela guarda dos documentos em boa ordem.

11.2. O pagamento ao agricultor familiar é efetuado diretamente pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome. O agricultor receberá um cartão específico para o recebimento dos recursos, com base nas informações de aquisição de alimentos inseridas pela Unidade Executora no Sistema de Informação do PAA – SISPAA, conforme portaria nº MDS nº 900, de 17 de julho de 2023, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, que dispõe sobre os procedimentos operacionais do programa.

12. DOS VALORES

O limite individual de participação, por unidade familiar, é de até R\$15.000,00 (quinze mil reais), por CAF ou DAP PRINCIPAL - Unidade Familiar por ano civil.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O fornecedor que aderir a esta Chamada Pública se comprometerá a disponibilizar os gêneros alimentícios de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal vigentes;



13.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, segundo avaliação do responsável pelo recebimento, estes serão devolvidos no ato da entrega e o fornecedor deverá imediatamente, após a comunicação por escrito da rejeição, substituí-los;

13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Termo de Compromisso de Fornecimento (Anexo IV);

13.4. Na aquisição dos alimentos serão observados os normativos de controles sanitários e de qualidade expedidos pelos órgãos responsáveis;

13.5. Os alimentos fornecidos devem ser de produção própria dos beneficiários fornecedores;

13.6. Para alimentos beneficiados/processados, é permitida a utilização de insumos industriais, matérias primas adicionais e embalagens necessárias para a fabricação, conservação, armazenamento e distribuição dos produtos, inclusive de terceiros não beneficiários do Programa. No entanto, pelo menos, um dos produtos caracterizados como matéria-prima deverá ser oriunda da produção própria do beneficiário fornecedor.

13.7. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado, deverão estar frescos, inteiros e no ponto de maturação adequado para consumo. Deverão estar isentos de: substâncias terrosas; sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitas, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos;

13.8. Quando a aquisição e o consumo da mercadoria ocorrerem na mesma terra indígena, fica estendido o conceito de autoconsumo, dispensando-se o atesto dos órgãos de vigilância animal e sanitária.

13.9. Em casos de desistência ou exclusão de agricultores da proposta, os mesmos deverão obrigatoriamente assinar um termo de desistência elaborado pela Unidade Executora do Programa, o qual será arquivado;

13.10. Do resultado preliminar caberá recurso a ser apresentado junto a Comissão no prazo de 1 (um) dia, através do e-mail chamadapublicapaa2024@outlook.com, o qual será apreciado e divulgado junto ao resultado definitivo.

13.11. Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pelo Grupo Gestor do PAA.

14. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

As atividades da seleção pública obedecerão ao cronograma a seguir. Em caso de alterações, deverá ser publicado no diário oficial do Estado.



EVENTO	DATA
Publicação do Edital	16/02/2024
Período de Inscrição*	17/02/2024 a 21/02/2024
Divulgação do Resultado Preliminar	27/02/2024
Período para recurso contra o Resultado Preliminar	28/02/2024
Divulgação do Resultado Definitivo	01/03/2024

15. DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS - AGRICULTOR INDIVIDUAL;

ANEXO II – CHEKLIST DO AGRICULTOR

ANEXO III – TABELA DA CONAB;

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO;

João Pessoa/PB, 15 de fevereiro de 2024.

YASNAIA POLLYANNA DUTRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano



ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS - AGRICULTOR INDIVIDUAL;

CADASTRO DO AGRICULTOR

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS- PAA

AGRICULTOR(A) / FORNECEDOR(A):		DATA NASC:		NÚMERO RG:										
CPF:		DATA DE EMISSÃO DO RG:		ÓRGÃO EMISSOR:										
NOME DA MÃE:		Nº DA DAP:		EMISSÃO DA DAP:										
TIPO DE PRODUÇÃO:		VALIDADE DA DAP:		Nº DO NIS:										
END:		CEP:		MUN:										
CONTATO:		EMAIL:												
VALOR DA PROPOSTA:							PROLE:							
PRODUTOS	Unid	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAIS
	Kg													
	Kg													
	Kg													
	Kg													
	Kg													
	Kg													
	Kg													
	Kg													
	Kg													
	Kg													
	Kg													
	Kg													
	Kg													

Agricultor (a)



ANEXOII-CHEKLIST DO AGRICULTOR



**PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS -PAA
COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA- CDS**

CADASTRO DE AGRICULTORES

Checklist:

O agricultor deverá anexar junto a ficha de inscrição as seguintes cópias:

- () Cópia do RG;
- () Cópia do CPF;
- () Cópia do comprovante de residência ;
- () Cópia do extrato da DAP/CAF;
- () Cópia da declaração que está apto para fornecer produtos orgânicos (apenas para quem irá fornecer produtos orgânicos).
- () Cópia da certidão de nascimento dos filhos
- () Informar o devido email na ficha de cadastro (Obrigatoriedade) ANEXO 1.



ANEXO III – TABELA DA CONAB;

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PARAÍBA – SUREG/PB
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E DE SUPORTE ESTRATÉGICO – GEOSE/PB
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)

TABELA DE PREÇOS – COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA (CDS) VIGÊNCIA DOS PREÇOS: 01/09/2023 a 30/04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	PREÇO (R\$)	PRODUTO ORGÂNICO (R\$)	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	PREÇO (R\$)	PRODUTO ORGÂNICO (R\$)
1	ABACATE	kg	7,26	9,43	47	JACA	kg	7,22	9,38
2	ABACAXI	kg	4,25	5,52	48	LARANJA PERA	kg	4,28	5,56
3	ABÓBORA CABOCLA	kg	4,33	5,63	49	LIMÃO TAHITI	kg	5,58	7,24
4	ABÓBORA LEITE	kg	3,43	4,45	50	MACAXEIRA	kg	3,51	4,55
5	ABOBRINHA	kg	4,54	5,89	51	MACAXEIRA À VÁCUO (1)	kg	6,31	8,19
6	ACELGA	kg	9,57	12,43	52	MAMÃO FORMOSA	kg	3,55	4,61
7	ACEROLA	kg	8,38	10,89	53	MAMÃO HAVAI	kg	5,30	6,89
8	ALFACE LISA	kg	8,08	10,50	54	MANGA ESPADA	kg	5,78	7,51
9	ALHO	kg	24,14	31,37	55	MANGA TOMMY	kg	5,06	6,57
10	ARROZ VERMELHO (4)	kg	6,41	8,33	56	MANTEIGA DA TERRA (de garrafa) (1)	kg	25,64	33,33
11	BANANA PACOVAN	kg	4,28	5,57	57	MARACUJÁ	kg	8,12	10,56
12	BANANA PRATA	kg	4,67	6,06	58	MAXIXE	kg	8,61	11,18
13	BATATA DOCE	kg	3,91	5,07	59	MEL DE ABELHA (pote/kg) (1)	kg	38,79	50,42
14	BATATA INGLESA	kg	5,33	6,92	60	MELANCIA	kg	3,29	4,28
15	BEBIDA LÁCTEA (1) (2)	kg	5,88	7,64	61	MELÃO ESPANHOL	kg	4,97	6,46
16	BERINJELA	kg	5,22	6,78	62	MILHO VERDE	kg	5,26	6,83
17	BETERRABA	kg	5,30	6,89	63	NATA (1)	kg	28,64	37,23
18	BOLOS DIVERSOS (3)	kg	17,06	22,18	64	OVOS CAIPIRA (1)	dúzia	14,34	18,63
19	BRÓCOLIS	kg	12,56	16,32	65	PESCADO DE CATIVEIRO (beneficiado) (1) (6) (8)	kg	20,62	26,80
20	CAJU	kg	7,58	9,85	66	PESCADO DE CATIVEIRO (in natura) (1) (5) (8)	kg	16,64	21,63
21	CARNE BOVINA (dianteiro com osso)	kg	21,19	27,54	67	PESCADO ARTESANAL (beneficiado) (1) (6) (9)	kg	19,31	25,10
22	CARNE BOVINA (ponta de agulha)	kg	20,78	27,00	68	PESCADO ARTESANAL (in natura) (1) (5) (9)	kg	16,40	21,31
23	CARNE CAPRINA (carcaça) (1)	kg	29,82	38,76	69	PEPINO	kg	4,53	5,89
24	CARNE SUÍNA (carcaça) (1)	kg	18,62	24,20	70	PIMENTÃO	kg	5,53	7,18
25	CEBOLA PERA	kg	5,39	7,00	71	PINHA	kg	10,60	13,77
26	CEBOLINHA	kg	6,26	8,13	72	POLPA DE ABACAXI (2)	kg	12,03	15,64
27	CENOURA	kg	5,97	7,76	73	POLPA DE ACEROLA (2)	kg	14,22	18,48
28	CHUCHU	kg	4,67	6,07	74	POLPA DE CAJÁ (2)	kg	19,90	25,87
29	COCO SECO	un	3,09	4,02	75	POLPA DE CAJU (2)	kg	12,44	16,16
30	COCO VERDE	un	2,26	2,93	76	POLPA DE GOIABA (2)	kg	11,84	15,38
31	COENTRO	kg	9,43	12,26	77	POLPA DE MANGA (2)	kg	11,49	14,93
32	COUVE	kg	10,57	13,73	78	POLPA DE MANGABA (2)	kg	15,41	20,02
33	COUVE-FLOR	kg	15,22	19,78	79	POLPA DE MARACUJÁ (2)	kg	33,13	43,06
34	DOCE DE FRUTAS (compota) (3)	kg	22,52	29,28	80	POLPA DE TAMARINDO (2)	kg	12,61	16,39
35	DOCE DE LEITE (compota) (1)	kg	23,62	30,71	81	POLPA DE UMBÚ (2)	kg	13,83	17,97
36	ESPINAFRE	kg	9,53	12,38	82	POLPA DE UMBÚ-CAJÁ (2)	kg	16,24	21,11
37	FEIJÃO VERDE VAGEM	kg	6,81	8,85	83	QUEIJO DE COALHO (1)	kg	34,36	44,67
38	FRANGO CAIPIRA (1)	kg	16,44	21,36	84	QUEIJO DE COALHO (cabra) (1)	kg	47,65	61,94
39	FRANGO DE GRANJA (1)	kg	11,84	15,39	85	QUEIJO MANTEIGA (1)	kg	37,31	48,49
40	GOIABA	kg	5,07	6,58	86	QUIABO	kg	8,28	10,76
41	GOMA DE MANDIOCA	kg	7,03	9,14	87	RAPADURA (inteira) (3)	kg	10,24	13,30
42	GRAVIOLA	kg	7,73	10,04	88	REPOLHO	kg	6,03	7,84
43	IOGURTE (LEITE DE CABRA)	kg	10,00	13,00	89	RÚCULA	kg	15,35	19,95
44	IOGURTE DE FRUTAS (kg) (1) (2)	kg	11,90	15,47	90	TANGERINA	kg	5,71	7,41
45	INHAME DA COSTA	kg	10,34	13,44	91	TOMATE	kg	5,57	7,23
46	INHAME SÃO TOMÉ (cará)	kg	6,59	8,57	92	VAGEM	kg	9,82	12,76



Os preços desta tabela foram coletados conforme a RESOLUÇÃO GGPAА N° 3, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023 (Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos).

Período de Referência: julho a setembro/2023.

OBS.:

- (1) Produtos de estabelecimentos que possuam registro no **SIF** – Serviço de Inspeção Federal ou **SIE** – Serviço de Inspeção Estadual ou **SIM** – Sistema de Inspeção Municipal ou ainda no SISBI/POA.
- (2) O estabelecimento e a bebida devem ter registros no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- (3) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que, alguns desses produtos devem também ter registros conforme os Anexos I e II da RDC N° 27/2010 da ANVISA.
- (4) Produtos devem estar embalados e com selo de classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- (5) Produtos *in natura*: quando o produto está em seu estado natural, sem qualquer beneficiado.
- (6) Produto beneficiado: produto minimamente processado (eviscerado, embalado e com selo de qualidade sanitária).
- (7) Pescados artesanais: atividade produtiva sem interferência tecnológica.
- (8) Espécies de pescados de cativeiro: **Tilápia, Tambaqui, Pacu, Carpa e outros.**
- (9) Espécies de pescados artesanais: **Tucunaré, Traíra, Plau, Curimatã, Corró, Cascudo e outros.**

ANEXOIV–MODELODETERMODECOMPROMISSODE FORNECIMENTO



TERMO DE COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO

FORNECEDOR

I – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

1. Nome do Agricultor(a):

2. N° da DAP:

Data de Validade da DAP:

3. CPF:

4. Endereço:

5. Município/UF:

6. CEP:

7. DDD/Fone: ()

8. Número da Proposta de Participação: 01150-DS-04189-2023

9. Vigência da Proposta de Participação: 18/07/2023 a 18/07/2024

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que:

- conheço o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, criado pelo art. 19 da Lei n° 10.696, de 2 de julho 2003, atualizado pela Lei n° 12.512, de 14 de outubro de 2011, regulamentado pelo Decreto n° 7.775, de 4 de Julho de 2012, alterado pelo Decreto n° 8.026, de 6 de junho de 2013, e pela Lei n° 14.628, de 20 de julho de 2023 e pela Portaria MDS n° 900, de 17 de julho de 2023 e Resolução GGPAА n° 3 de 5 de setembro de 2023;
- tenho conhecimento prévio da Proposta de Participação da Unidade Executora n° 01150-DS-04189-2023;
- comprometo-me a entregar os produtos acordados para serem adquiridos no âmbito do PAA; e
- comprometo-me a respeitar o valor máximo do limite financeiro disponibilizado, por DAP/CAF, por ano civil, conforme estabelece o Decreto n° 7.775/2012, independente da Unidade Executora com a qual estou operando as entregas (Prefeitura, Estado ou Conab).

Dos Produtos e sua origem

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é (são) de minha própria produção.

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e



- Extrato da DAP / CAF - Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar / Cadastro Nacional da Agricultura Familiar.

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do PAA poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de Compromisso tem a vigência da Proposta de Participação no PAA nº 01150-DS-04189-2023, de 18/07/2023 a 18/07/2024, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias. A Unidade Executora do PAA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

CIDADE, / / 2024

<hr/> Beneficiário Fornecedor Nome: CPF: DAP:	<hr/> Responsável pela Unidade Executora do PAA Nome: Yasnaia Pollyana Werton Dutra CPF: 027.944.304-83 MATRÍCULA: 160.753-6
---	--